



Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei Nº 656/2017 de 13 de janeiro de 2017.

**“Estabelece o limite para o pagamento das obrigações de pequeno valor sem emissão de precatório e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Em consonância com a Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Emenda Constitucional nº 62/2009, que conferiu nova redação ao § 4º do Art 100, bem como, § 12 do art. 97 do ADCT, estabelecendo novo limite mínimo para pagamento de RPV.

Art. 2º serão considerado no âmbito do município de SÃO GABRIEL como de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em sentença judicial, que tenham valor ao teto pago pelo maior benefício instituído pelo regime geral da previdência social;

Parágrafo Único – Se o valor da execução ultrapassar o valor estabelecido neste artigo, o pagamento, far-se-á, sempre por meio de precatório, sendo facultado ao exequente a renúncia ao credito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, consoante preceitua o parágrafo único do artigo 97 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - As disposições relativas à expedição de precatório não se aplicam ao pagamento dos débitos ou obrigações de pequeno valor, definidas no caput do artigo anterior, oriundas de sentença judicial transitada em julgado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

Art. 4º - O Valor disposto no artigo 2º atende à capacidade financeira e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JANEIRO DE 2017.***

***HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES***

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**

